EDITAL Nº. 362/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 29/2018 – O Município de Canoas torna pública a abertura do presente edital para seleção de pessoa jurídica para uso e gerenciamento de 08 (oito) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, a constituir-se na forma de uma PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e outras formas diversificadas de alimentação, em locais específicos delimitados no Parque Eduardo Gomes, mediante outorga de autorização de uso precária e onerosa durante a 26ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar da presente Seleção deverão ser entregues até as 10(dez) horas do dia 27 de agosto de 2018, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



1.PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a Seleção que tem como objeto a seleção de pessoa jurídica para o gerenciamento de 08 (oito) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, a constituir-se na forma de uma PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e outras formas diversificadas de alimentação, em locais específicos durante a 26^a SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS, conforme descrito no item 2 DO OBJETO, e que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições das Leis nº. 8.666/1993 e nº 8.987/1995 e suas alterações. Processo de origem nº 61834/2018.
- **1.2.** A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar da presente Seleção até as **10(dez) horas do dia 27 de agosto de 2018**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, no mesmo dia, hora e local, será dado início à abertura dos envelopes.
- **1.3.** Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.
- **1.4.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao município de Canoas poderão ser obtidas na DLC/SMPG, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3425 7631, Opção 2, Equipe de Cadastro, R. 4866.
- **1.5.** As informações de ordem técnica poderão ser solicitadas pelo telefone 3425-7702, opção 4, ou na sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, à Rua Ipiranga, 105, de segunda a sexta-feira, entre 9 horas e 18 horas, com a servidora Claudete Machado Ferreira.

2. DO OBJETO E NORMAS DE PROCESSAMENTO

- **2.1.** O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa jurídica para uso e gerenciamento de 08 (oito) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, a constituir-se na forma de uma PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e outras formas diversificadas de alimentação, em locais específicos delimitados no Parque Eduardo Gomes, mediante outorga de autorização de uso precária e onerosa durante a 26ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS.
- **2.2.** Os espaços públicos para realização da referida atividade compreenderão uma área de aproximadamente 950 m^2 , conforme distribuição na Tabela 01 e indicação localização no ANEXO I (Croquis 01 e 02)

TABELA 01 – Distribuição dos Espaços				
Item	Indicação Locais nos Croquis (1)(2	Descrição do Tipo de Atividade e Dimensão por Espaço	Área Aprox. em m²	
a.	1	Praça de Alimentação (Área Principal) – 10m x 40m	400,00	
b.	2	Espaço de Alimentação Diversificada – 5m x 10m	50,00	
c.	3	Espaço de Alimentação (Bebidas) – 5m x 5m	25,00	
d.	4	Espaço de Alimentação Diversificada – 10m x 15m	150,00	
e.	5	Espaço de Alimentação Diversificada – 5m x 5m	25,00	

f.	6	Espaço de Alimentação Diversificada (Bolicho Parque) – 10m x 10m	100,00
g.	8	Espaço de Alimentação Diversificada – 10m x 10m	100,00
h.	9	Espaço de Alimentação Diversificada (Bolicho Campeira) – 10m x 10m	100,00
	Total da área a	ser disponibilizada>	950,00

- (1) a indicação do espaço de número 7 (sete), não presente na tabela mas indicada nos croquis, se refere a área destinada para Industria e Comércio, cuja seleção de empresa para gerenciamento deste local será tratada em edital próprio.
- (2) os locais indicados pelos números 6 (seis) e 9 (nove), referentes a áreas para bolichos, são de ocupação **opcional** por parte da empresa a ser selecionada.
- **2.3.** O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei. Nº 8.666/1993.
- **2.4.** A inscrição no presente processo implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, principalmente quanto ao termo de referência, do qual não poderá alegar desconhecimento.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da proponente deverá realizar o seu credenciamento, entregando a CPL, os seguintes documentos:
- a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
- b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Credenciamento, conforme modelo anexo;
- **3.1.1.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3.1. Não excluirão o proponente do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela proponente, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.
- **3.1.2.** O representante legal ou procurador da proponente poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 3.1.3.
- **3.1.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um proponente.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE MAIOR OFERTA

Os documentos de habilitação e a proposta de maior oferta serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 362/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 29/2018

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Nome da Proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 362/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 29/2018

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA



PROPONENTE: Nome da Proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

O ENVELOPE Nº 1 DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

4.1 Habilitação Jurídica

- **4.1.1. Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização;
- **4.1.2.** Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, conforme o caso;
- **4.1.3. Declaração**, conforme modelo anexo, de que a Proponente não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

4.2. Habilitação Fiscal

- **4.2.1. Prova de regularidade** com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS;

4.3. Habilitação Técnica

- **4.3.1.** Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços objeto do processo de seleção, assim como da indicação do(s) Responsável(is) pela execução, assumindo a responsabilidade pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos espaços, instalações, equipamentos e utensílios de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo;
- **4.3.2**. Comprovação da capacidade técnico-operacional da proponente, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual a proponente comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente processo de seleção.
- **4.3.2.1**. Considera-se como compatível o(s) atestado(s) cujo(s) objeto(s) demonstre(m) que a proponente executou contrato(s) correspondente(s) a seguinte parcela de maior relevância:
- a) Participação em eventos, com público acima de 15.000 pessoas/dia, através da exploração de atividades de alimentação humana, em compatibilidade quantitativa e executado em período proporcional ao prazo especificado no objeto;
- **4.3.3.** Declaração da Proponente de conhecimento das condições atuais da área destinada a execução do objeto dentro da área do Parque Esportivo Eduardo Gomes conforme modelo;

4.4. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 01:

4.4.1. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na

internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a proponente em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

- **4.4.2.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a **90 dias** da data da sessão de abertura do certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- **4.4.3.** Caso a proponente, não puder estar representada na sessão de abertura dos envelopes por sóciogerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo, outorgandolhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.
- **4.4.4** A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope n.º 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta de maior oferta.
- **4.4.5.** A proponente inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes do certame, a teor do disposto no §4° do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993.

O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER O SEGUINTE DOCUMENTO:

- **4.5. Proposta de maior oferta** e as especificações técnicas exigidas neste Edital redigida e impressa, com validade mínima de 60 dias, preferencialmente em papel timbrado da proponente, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal da proponente ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, condicionada às normas e critérios do Termo de Referência.
- **4.5.1**. Observações relativas à Proposta de Maior Oferta Envelope nº 2
- **4.5.2**. A Proposta de Maior Oferta deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da PROPONENTE, devendo ser apresentada uma via impressa e elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da PROPONENTE. A proponente interessada em participar do presente Edital deverá apresentar sua proposta em 01 (uma) via, conforme as seguintes orientações:
- a) A proposta deverá atender a maior oferta, o valor mínimo será de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), a ser depositado na conta corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento, conforme previsto no item 3.1.
- **b**) A proposta deverá atender, no mínimo, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e deverá ser apresentada conforme modelo
- **4.5.3**. A omissão na proposta de maior oferta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da proponente às regras nele estabelecidas.

4.6. Observações gerais:

- **4.6.1.** Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termosensível (fax).
- **4.6.2.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- **4.6.3.** Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.
- **4.6.4.** A prefeitura não disponibilizará as estruturas de tenda, mesas, cadeiras, divisórias.
- **4.6.5.** As estruturas internas, bem como o mobiliário de cada espaço é de responsabilidade do permissionário.
- **4.6.6.** Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas, entregues, ainda que recebidos, **em local diverso do especificado no item I Preâmbulo** e que, por qualquer razão, **não tenham**



chegado à CPL até a data e horário da abertura da Seleção.

4.6.7. A simples participação da empresa na Seleção implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DA ANÁLISE HABILITAÇÃO

- **4.7.** A Comissão de Habilitação, Análise e Seleção será composta por:
- a) Eduardo Quintana da Silva Secretário Adjunto SMCT matrícula nº 122372;
- b) Rodrigo Martins Diretor de Eventos SMPECI matrícula nº 122135;
- c) Jorge Padaratz Diretor Operacional SECOM matrícula nº 102236
- 12.2. Finalizada a etapa de análise com o julgamento final da Comissão de Habilitação e Seleção, esta emitirá seu parecer e encaminhará a Comissão Permanente de Licitações, que dará a publicidade por meio do Diário Oficial do Município de Canoas. (www.canoas.rs.gov.br)

5. DO JULGAMENTO

- **5.1.** O critério de julgamento será o do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.1.1.** A avaliação e julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Habilitação e Seleção, composta pelos servidores designados conforme item 4.7.
- **5.2.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.
- **5.3.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- **5.4.** É facultada à CPL, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento.
- **5.5.** Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012.
- **5.6.** Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.
- **5.7.** Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

6. DO EMPATE

6.1. Havendo empate entre as propostas, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

- **7.1. Após a homologação do certame,** a Unidade de Contratos UC/DLC/SMPG convocará a proponente vencedora para assinar o Termo de Autorização de Uso, dentro prazo de 02 dias úteis prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.5.
- **7.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive

quanto aos preços, ou revogar a Seleção.

- **7.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do Termo de Autorização de Uso, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos.
- **7.4.** A recusa injustificada para celebrar o Termo de Autorização de Uso, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO, Condições Gerais, Obrigações da AUTORIZANTE e da AUTORIZATÁRIA, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Termo de AUTORIZAÇÃO de Uso e deverão ser atendidas na íntegra pela proponente vencedora.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **9.1.** A entrega de proposta implica na aceitação de todas as disposições presentes neste Edital e Termo de AUTORIZAÇÃO de Uso.
- **9.2.** Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na proposta, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município eximido de responsabilidade civil e penal decorrente da execução deste edital.
- 9.3. Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo da AUTORIZATÁRIA.
- **9.4.** A AUTORIZATÁRIA deverá garantir o bom funcionamento de seus equipamentos.
- **9.5.** Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.
- **9.6.** A AUTORIZATÁRIA deverá manter limpo o local, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município.
- **9.7.** Na AUTORIZAÇÃO de Uso, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.

10. DO FORO

As dúvidas e controvérsias serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Luiz Carlos Busato Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – 26ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS/RS

1. Objeto:

- 1.1. Seleção de pessoa jurídica para o gerenciamento de 08 (oito) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, a constituir-se na forma de uma PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e outras formas diversificadas de alimentação, em locais específicos durante a 26ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS. A participação da empresa se dará através de **Autorização** de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso em conformidade com a legislação vigente e com o presente Termo de Referência e seus Anexos.
- 1.2. Os espaços públicos para realização da referida atividade compreenderão uma área de aproximadamente **950 m²**, conforme distribuição na Tabela 01 e indicação localização no ANEXO I (Croquis 01 e 02)

TABELA 01 – Distribuição dos Espaços				
Item	Indicação Locais nos Croquis	Descrição do Tipo de Atividade e Dimensão por Espaço	Área Aprox. em m²	
a.	1	Praça de Alimentação (Área Principal) – 10m x 40m	400,00	
b.	2	Espaço de Alimentação Diversificada – 5m x 10m	50,00	
c.	3	Espaço de Alimentação (Bebidas) – 5m x 5m	25,00	
d.	4	Espaço de Alimentação Diversificada – 10m x 15m	150,00	
e.	5	Espaço de Alimentação Diversificada – 5m x 5m	25,00	
f.	6	Espaço de Alimentação Diversificada (Bolicho Parque) – 10m x 10m	100,00	
g.	8	Espaço de Alimentação Diversificada – 10m x 10m	100,00	
h.	9	Espaço de Alimentação Diversificada (Bolicho Campeira) – 10m x 10m	100,00	
	Total da área a s	ser disponibilizada>	950,00	

- (1) a indicação do espaço de número 7 (sete), não presente na tabela mas indicada nos croquis, se refere a área destinada para Industria e Comércio, cuja seleção de empresa para gerenciamento deste local será tratada em edital próprio.
- (2) os locais indicados pelos números 6 (seis) e 9 (nove), referentes a áreas para bolichos, são de ocupação **opcional** por parte da empresa a ser selecionada.

2. Justificativa:

2.1. No âmbito do Estado do Rio Grande do Sul a "**Semana Farroupilha**" se constitui como uma das maiores comemorações do estado. Instituída em homenagem e memória aos heróis da Revolução Farroupilha (1835-1845) é realizada anualmente no mês de setembro, sendo oficializada pela Lei nº 8.715, de 11 de outubro de 1988, que alterou a Lei nº 4.850, de 11 de dezembro de 1964. No Município de Canoas/RS a Semana Farroupilha é consagrada com um dos maiores acontecimentos anuais, tendo por objetivo valorizar as tradições gaúchas e as práticas tradicionalistas através de uma programação com shows e bailes; tertúlias artísticas, literárias e rodeios artísticos e campeiros. Complementarmente, as atrações culturais, são desenvolvidas inúmeras atividades de caráter gastronômico, de

entretenimento e comercias (venda de artigos, acessórios e indumentárias tradicionalistas). A cada edição a Semana Farroupilha atrai um número maior de participantes, em 2017 (25º edição) registrouse um público superior a 120 mil pessoas no período de 09/09/2017 a 20/09/2017 (12 dias). Em 2018 a 26º edição no Parque Esportivo Eduardo Gomes será realizada entre o dia 13/09/2018 e o dia 20/09/2018. Em razão da importância cultural do evento, sua atratividade em termos de shows e atividades tradicionalistas e do seu período de realização, se faz ímpar, a exemplo das edições anteriores, a disponibilização de espaços adequados destinados a alimentação humana. Em decorrência deste fato a coordenação do evento manifestou-se no interesse de que na 26º edição, seja novamente disponibilizado ao público participante esta estrutura. Neste intuito caberá ao Município a seleção de pessoa jurídica para o gerenciamento de 08 (oito) espaços destinados a exploração deste tipo de atividade, sendo que um (01) dos locais se constituirá na forma de PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e outros sete (07) áreas, descentralizadas, em OUTRAS FORMAS DIVERSIFICADAS DE ALIMENTAÇÃO. Para tanto, com base no art. 37, inciso XXI da CF e no Art. 4º da Lei 5576/2011 caberá ao Município a instituir processo público para fins de seleção da empresa que desenvolverá a referida atividade dentro das áreas de abrangência do Parque Esportivo Eduardo Gomes (PEEG). A execução, por parte da empresa a ser selecionada, se dará através de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso em conformidade com a legislação vigente, com o presente Termo de Referência e seus Anexos, sendo processada na forma de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA.

3. Do Valor da Remuneração.

- 3.1. O **valor mínimo** a ser pago pela empresa, pelo objeto da presente AUTORIZAÇÃO DE USO, referente aos **08** (**oito**) **espaços** destinados a Praça de Alimentação e Outras Formas Diversificadas de Alimentação, de área aproximada de **950 m²**: R\$ 1.000,00 (um mil reais) **LOTE ÚNICO**;
- 3.2. Complementarmente ao valor ofertado no item anterior a autorizatária deverá fornecer refeições com bebida não alcoólica (água e/ou refrigerante) para as equipes que trabalharão nos eventos, a exemplo da Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigada Militar e servidores das secretarias envolvidas na organização do evento, devendo dar apoio na forma de bebidas e salgados as atrações do palco principal, a constituir-se da seguinte forma:
- 3.2.1. **1.350** (um mil, trezentos e cinquenta) refeições, **675** (seiscentos e setenta e cinco) garrafas de água de 500ml e **675** (seiscentos e setenta e cinco) latas de refrigerante. A quantidade diária deverá ser combinada com a AUTORIZANTE.
- 3.2.2. **200** (duzentas) garrafas de água mineral sem gás (500ml), **200** (duzentas) latas de refrigerante, **800** (oitocentos) salgados diversos (não podendo ser biscoitos), **20** (vinte) garrafas térmicas de café, **para as apresentações artísticas no palco principal do evento**. A quantidade diária deverá ser combinada com a AUTORIZANTE.

4. Do Local de Execução

4.1. A 26ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS será realizada nas áreas de abrangência do Parque Esportivo Eduardo Gomes (PEEG), localizada na Av. Guilherme Schell, 3.600 – Bairro Fátima. Neste local estão determinados os espaços públicos para instalação das estruturas temporárias destinadas a alimentação humana conforme **Tabela 01** (item 1.2.) e croquis contidos no **ANEXO I**.

5. Da Vigência

5.1. As atividades vinculadas a referida autorização serão desenvolvidas no período de 13 de setembro a 20 de setembro de 2018 conforme tabela abaixo:

TABELA 02 – Vigência e Horário de Funcionamento		
DIA/MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO

13/09/2018	Quinta-Feira	Das 12h00 Até as 24h00
14/09/2018	Sexta-Feira	Das 12h00 Até as 24h00
15/09/2018	Sábado	Das 12h00 Até as 24h00
16/09/2018	Domingo	Das 12h00 Até as 24h00
17/09/2018	Segunda-Feira	Das 12h00 Até as 24h00
18/09/2018	Terça-Feira	Das 12h00 Até as 24h00
19/09/2018	Quarta-Feira	Das 12h00 Até as 24h00
20/09/2018	Quinta-Feira	Das 12h00 Até as 24h00

6. Especificações Técnicas:

- 6.1. A Autorizatária Deverá:
- 6.1.1. Iniciar a montagem das infraestruturas temporárias no dia 12/09/2018, a partir das 10h00. A referida atividade e o posterior abastecimento do local, que possibilitará o funcionamento, deverão ser concluídos até as 12h00 do dia 13/09/2018;
- 6.1.1.1. O acesso à área principal do Parque e da Área da Campeira se dará exclusivamente pela Rua Oliveira Viana (acesso secundário ao parque e área do estacionamento);
- 6.1.2. A desmontagem dar-se-á somente após o encerramento da feira, no dia 21/09/2018;
- 6.1.3. Manter a disponibilização dos serviços e produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas nos dias destinados a Semana Farroupilha;
- 6.1.4. Limitar-se a utilização dos espaços que lhe forem destinados;
- 6.1.5. Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio;
- 6.1.6. Abster-se de prestar serviços ou comercializar produtos não especificados neste Termo de Referência;
- 6.1.7. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos;
- 6.1.8. Somente proceder à divulgação oral dos respectivos produtos, sob o acompanhamento dos organizadores da Semana Farroupilha.(SMCT)
- 6.1.9. Operar com regularidade nos horários estabelecidos pela Organização da Semana Farroupilha de acordo com o **Tabela 02**. O horário de funcionamento poderá ser ampliado ou reduzido por razões de interesse público.
- 6.2. Da Destinação dos Espaços:
- 6.2.1. As áreas destinadas a alimentação humana (**Anexo I** e **Tabelas 01** e **03**) são reservadas para instalação de estabelecimentos comerciais visando, na área principal (1), o fornecimento de lanches ou refeições rápidas a exemplo de: churrasquinho, cachorro quente, hambúrgueres, pizzas, batatas fritas, entrevero, crepes, fondue, etc., sendo que nos espaços descentralizados (2, 4, 5 e 8) exigir-se-á comercialização de diferentes tipos de alimentos não contemplados na praça de alimentação. O espaço identificado pelo número três (3) é destinado a comercialização de bebidas alcoólicas e os espaços seis (6) e oito (8), de ocupação opcional por parte da empresa selecionada, são destinados a comercialização de alimentos industrializados ou não (in natura).
- 6.2.1.1. Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. O descumprimento desta determinação acarretará as penalizações previstas na Lei nº 13.106, de 17 de

março de 2015.

- 6.2.1.2. As atividades de comercialização ficam restritas somente a(s) área(s) a ser(em) destinada(s) para este fim, não sendo admitidas atividades de comércio em outra(s) área(s) fora do(s) espaço(s) determinado(s);
- 6.2.2. Nas referidas áreas poderão ser desenvolvidas atividades gastronômicas, culturais e artísticas em consonância com os objetivos e propósitos da 26ª Semana Farroupilha de Canoas;
- 6.3. Estruturas, Equipamentos, Mobiliário, Utensílios e Acessórios:
- 6.3.1. A Autorizatária deverá compor e equipar os espaços (1, 4, 6, 8 e 9) conforme os itens mínimos descritos na **TABELA 03** abaixo, devendo complementá-los dentro das necessidades técnicas e operacionais que se fizerem necessários ao propósito dos espaços e do tipo de alimentação a ser processada durante o evento;
- 6.3.2. Os demais espaços (2, 3 e 5) para fins do funcionamento das atividades, deverão ser constituídos integralmente pela Autorizatária obedecendo-se os limites das áreas disponibilizadas.
- 6.3.3. Adicionalmente ao item 6.3.1. e 6.3.2. a Autorizatária se responsabilizará integralmente pela instalação de toda a rede hidráulica, elétrica, de iluminação e de comunicação que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento das atividades em cada espaço.

N° Indicação Espaço	Estru	ıtura	Redes Hidráulica, Elétr Esgo		Equipamentos, Mobiliários, Utensílios e Insumos	Mobiliário Clientes
	Autorizante	Autorizatária	Autorizante	Autorizatária	Autori	zatária
1. ^(a)	Cobertura de 10m (1) x 40m (c) x 3m (a) com Piso de Madeira com Fechamento em Lona de um Lado na Extensão do Comprimento	Boxes com Fechamento e Estruturas em Octanorm. Boxes com Profundidade Máxima de 3m.				Responsável pela Disponibilização de no mínimo 15 (cem) conjuntos PVC compostos de 01 Mesa e 04 Cadeiras.
2.	Somente Espaço	Cobertura de 5m (1) x 10m (c) Fechamento e Estruturas de Octanorm.	Responsável Somente Pontos Principais de			Nestes Espaços Não Há Previsão
3.	Somente Espaço	Cobertura de 5m (1) x 10m (c) Fechamento e Estruturas de Octanorm.	Elétrica, Hidráulica e Esgoto, assim como Iluminação Geral das Tendas Disponibilizadas pela Autorizante. Nota: nas Tendas de Responsabilidade da Autorizatária a	Responsável pelas Extensões das Redes para Ligações dos Pontos Principais aos Boxes dos Espaços de Alimentação incluindo TODO o fornecimento de Materiais e Mão de	Integramente pela Constituição de TODOS os Equipamentos, Mobiliários, Utensílios e Insumos que se Fizerem Necessários ao	de Área para Acomodação de Clientes.
4.	Galpão Crioulo	Cobertura de 5m (l) x 5m (c) Fechamento e Estruturas de Octanorm.				Neste Espaço já Existe Mobiliário para Clientes.
5.	Somente Espaço	Cobertura de 5m (l) x 5m (c) Fechamento e Estruturas de Octanorm.	Iluminação Necessária será de sua Integral Responsabilidade.	Obra.	Atividades.	Nestes Espacos
6.	Cobertura de 10m (1) x 10m (c) x 3m (a)	Fechamento e Estruturas em Octanorm.				Não Há Previsão de Área para Acomodação de
8.	Cobertura de 10m (1) x 10m (c) x 3m (a)	Fechamento e Estruturas em Octanorm.				Acomodação de Clientes.
9.	Cobertura de 10m (l) x 10m (c) x 3m (a)	Fechamento e Estruturas em Octanorm.				

⁽ a) da área disponibilizada no espaço 1 (praça de alimentação) a Autorizatária deverá reservar um espaço de 40m(c) x 7m(l) para acomodação dos clientes.



6.4. Das Licenças Eventuais

- 6.4.1. A Autorizatária deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes as licenças eventuais para o comércio e respectivas licenças sanitárias;
- 6.4.2. As comprovações dos pagamentos das referidas taxas deverão ser feitas junto a SMCT até as 14 horas do dia 12 de setembro de 2018, situação que possibilitará a inclusão dos documentos comprobatórios junto ao respectivo processo. Somente após o cumprimento da presente etapa o requerente estará efetivamente habilitado a ocupar os referidos espaços durante o período estipulado neste termo;
- 6.5. Disposições Gerais:
- 6.5.1. Toda a instalação e manutenção da Praça de Alimentação (1), a exemplo de Estruturas, Redes, Mobiliários, Equipamentos, Utensílios, Insumos e Mão de Obra, incluindo-se os demais espaços (2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9) ficam integralmente a cargo da Autorizatária (**Tabela 03**);
- 6.5.2. A Autorizatária deverá garantir o bom funcionamento de seus equipamentos;
- 6.5.3. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Autorizatária, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;
- 6.5.4. A Autorizatária deverá manter limpo os locais, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;
- 6.5.5. Na Autorização de Uso, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração;
- 6.5.6. É facultada a autorizatária a sublocação dos referidos espaços da presente autorização, sem que isto represente a isenção das responsabilidades assumidas quanto a correta execução do objeto.
- 6.5.7. Na hipótese da Autorizatária não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no Termo de Autorização de Uso, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização;
- 6.5.8. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, exceto a de caráter informativo cultural e de eventos com autorização dos organizadores do evento;
- 6.5.9. Os interessados poderão solicitar junto a SMCT, vistoria prévia ao espaço a ser disponibilizado, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual execução do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento;

7. Das Obrigações da Autorizatária

- 7.1. Estar presente nos horários de funcionamento determinados;
- 7.2. Usar a área cedida conforme o estabelecido no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO e não podendo mudar sua destinação;
- 7.3. Cumprir com as remunerações previstas conforme **Item 3** e seus subitens;
- 7.4. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização.
- 7.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à SMCT sempre que lhe forem solicitadas;
- 7.6. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;
- 7.7. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;
- 7.8. Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à Legislação pertinente.
- 7.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado pela operação das atividades destinadas ao espaço;
- 7.10. Adquirir, transportar e instalar todos os materiais e executar os serviços necessários à montagem e funcionamento da PRAÇA de ALIMENTAÇÃO e demais espaços, bem como móveis necessários à



acomodação dos clientes em atendimento ao item 6.3. deste termo de referência;

- 7.11. Abster-se de promover qualquer alteração nas áreas de infraestrutura do entorno dos espaços reservados, fora das áreas permitidas.
- 7.12. Responsabilizar-se pela montagem dos espaços, no que se refere a equipamentos, mobiliários, utensílios e embalagens necessárias ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos.
- 7.13. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 7.14. Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências da Praça de Alimentação e demais espaços destinados a alimentação humana, para cumprimento da presente Autorização, não havendo responsabilidade do AUTORIZANTE, mesmo que subsidiariamente, por qualquer encargo devido pela AUTORIZATÁRIA.
- 7.15. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;
- 7.16. Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a clientela com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público;
- 7.17. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;
- 7.18. Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a: terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;
- 7.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução da AUTORIZAÇÃO DE USO;
- 7.20. Manter as áreas permitidas e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;
- 7.21. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Autorizante ou a terceiros, em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;
- 7.22. Proceder a reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO;
- 7.23. Manter as áreas limpas, sendo a limpeza total do espaço (cozinhas, áreas de atendimento internas e externas e equipamentos) deverá ser diária, sob inteira responsabilidade da Autorizatária;
- 7.24. Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente.
- 7.25. Manter os locais permitidos em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;
- 7.26. Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios;
- 7.27. Comercializar seus produtos com preços compatíveis aos de mercado.
- 7.28. Manter durante toda a vigência do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO estoque mínimo de produtos para o adequado funcionamento da Praça de Alimentação e demais espaços destinados a alimentação humana.
- 7.29. Substituir imediatamente, a suas expensas, produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;
- 7.30. Disponibilizar cestos de lixo nos ambientes internos e externos da área permitida;
- 7.31. Providenciar a separação de seu resíduo em duas frações denominadas "lixo seco" e "lixo úmido"; realizar a higienização diária dos contentores, de forma que no interior dos mesmos não haja resíduos que possam causar a geração de odores, atração e proliferação de vetores;
- 7.32. Manter nos espaços destinados, as licenças de comércio, licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;
- 7.33. Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado ou preposto cujo

procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela coordenação do evento (SMCT);

- 7.34. Responsabilizar-se pela segurança das áreas objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Autorizante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;
- 7.35. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;
- 7.36. Será de exclusiva responsabilidade da Autorizatária a aquisição dos produtos comercializados, bem como o pagamento dos tributos decorrentes, cabendo à mesma o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal concernente à exploração comercial, em especial as relativas à defesa e proteção dos consumidores;

8. Das Obrigações do Autorizante

- 8.1. Disponibilizar os 08 (oito) espaços e a estrutura básicas elencadas nas **Tabelas 01 e 03** sob responsabilidade do Município;
- 8.2. Supervisionar a utilização dos espaços, das atividades, das instalações e da comercialização;
- 8.3. Fiscalizar e fazer cumprir o pagamento da remuneração prevista e as normas do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

9. Da Gestão e da Fiscalização

9.1. Do Gestor do contrato.

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal da Cultura e do Turismo (SMCT)

Nome: Mauri Sergio Grando; Cargo: Secretário Municipal; Matrícula: 122109

9.2. Da Fiscalização Administrativa da presente Autorização de Uso.

A fiscalização administrativa ficará a cargo de servidor efetivo lotado na SMCT, tendo como principal atribuição garantir que a Autorizatária cumprirá o objeto do Termo de Autorização resultante do processo de seleção em termo quantitativos e qualitativos, assim como acompanhar e fazer cumprir as obrigações da proposta de contrapartida e em termos de fornecimento de alimentos e bebidas durante o evento.

Nome: Claudete Machado Ferreira; Cargo: Professora Graduada; Matrícula: 57649

9.3. Da Fiscalização Técnica da presente Autorização de Uso

A Fiscalização técnica ficará a cargo do servidor abaixo indicado.

Nome: Eduardo Quintana da Silva; **Cargo**: Secretário Adjunto da Cultura e do Turismo; **Matrícula**: 122372

10. Das Condições de Participação

- 10.1. Estão aptas a participar deste chamamento público somente pessoas jurídicas de direito privado que desenvolva, de forma principal ou secundária, atividades compatíveis ao objeto do presente termo de referência;
- 10.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas, neste Chamamento Público, nas seguintes situações:
- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) que **não possua atividade compatível** com o objeto da presente Seleção.

11. Dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Maior Oferta

11.1. Os documentos de habilitação e a proposta de maior oferta serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso ao especificado no Edital em que este Termo de Referência se constituirá como ANEXO, e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura do processo de seleção a ser especificada no referido Edital. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL N°. XX/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO N°. XX/2018.

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Nome da proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. XX/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2018.

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: Nome da proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

O ENVELOPE Nº 1 DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- 11.2. Habilitação Jurídica
- 11.3. Habilitação Fiscal
- 11.4. Habilitação Técnica

11.5. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 01:

- 11.5.1. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a proponente em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termosensível (fax).
- 11.5.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a **90 dias** da data da sessão de abertura do certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 11.5.3. Caso a proponente, não puder estar representada na sessão de abertura dos envelopes por sóciogerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo, outorgandolhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.
- 11.5.4. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope n.º 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta de maior oferta.
- 11.5.5. A proponente inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes do certame, a teor do disposto no §4º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993.

O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER O SEGUINTE DOCUMENTO:

11.6. Proposta de maior oferta e as especificações técnicas exigidas neste Edital redigida e impressa, com validade mínima de 60 dias, preferencialmente em papel timbrado da proponente, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal da proponente ou por procurador/ credenciado,

munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, condicionada às normas e critérios do Termo de Referência.

- 11.6.1. Observações relativas à Proposta de Maior Oferta Envelope nº 2
- 11.6.2. A Proposta de Maior Oferta deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da PROPONENTE, devendo ser apresentada uma via impressa e elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da PROPONENTE. A proponente interessada em participar do presente Edital deverá apresentar sua proposta em 01 (uma) via, conforme as seguintes orientações:
- a) A proposta deverá atender a maior oferta, o valor mínimo será de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), a ser depositado na conta corrente: n° 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento, conforme previsto no item 3.1.
- **b**) A proposta deverá atender, no mínimo, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e deverá ser apresentada conforme modelo **Anexo VI**
- 11.6.3. A omissão na proposta de maior oferta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da proponente às regras nele estabelecidas.

11.7. Observações gerais:

- 11.7.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termossensível (fax).
- 11.7.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 11.7.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.
- 11.7.4. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas, entregues, ainda que recebidos, **em local diverso do especificado no item I Preâmbulo** e que, por qualquer razão, **não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da sessão do referido processo de seleção.**
- 11.7.5. A simples participação da empresa no processo de seleção implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

12. Da Análise de Habilitação

- **12.1.** A Comissão de Habilitação, Análise e Seleção será composta por:
- a) Eduardo Quintana da Silva Secretário Adjunto SMCT matrícula nº 122372;
- b) Rodrigo Martins Diretor de Eventos SMPECI matrícula nº 122135;
- c) Jorge Padaratz Diretor Operacional SECOM matrícula nº 102236
- 12.2. Finalizada a etapa de análise com o julgamento final da Comissão de Habilitação e Seleção, esta emitirá seu parecer e encaminhará a Comissão Permanente de Licitações, que dará a publicidade por meio do Diário Oficial do Município de Canoas. (www.canoas.rs.gov.br)

13. Do Julgamento

- 13.1. O critério de julgamento será o do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital;
- 13.1.1. A avaliação e julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Habilitação e Seleção, composta pelos servidores conforme **item 12** deste Termo de Referência.
- 13.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do Edital.
- 13.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 13.4. É facultada à CPL, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento de seleção.
- 13.5. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não

proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012.

- 13.6. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às proponentes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.
- 13.7. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.
- 13.8. Havendo empate entre as propostas, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.
- 13.9. O vencedor deverá efetuar o depósito referente a sua maior oferta conta-corrente: nº 04.166000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento;
- 13.9.1. A comprovação do depósito (cópia do Recibo de Transferência Bancária e/ou depósito) deverá ser enviado a SMCT, para o Gabinete do Secretário Adjunto da SMCT, sito a Rua Ipiranga, nº 105, Sala 13, para que seja conferido o ingresso da receita e a sua devida contabilização.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A simples participação neste processo público de seleção implica na aceitação de todas as disposições presentes neste Edital.
- 17.2. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.
- 17.3. O Município de Canoas desde já se reserva ao direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela contratada.
- 17.4. Quaisquer exigências e despesas inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo contratante, sem qualquer ônus para o Município de Canoas.
- 17.5. Os participantes deste processo de seleção são os únicos responsáveis pelas informações e declarações constantes nos documentos apresentados, bem como pela veracidade e autenticidade dos mesmos.
- 17.6. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, requisitante do presente processo de seleção, está localizada à Rua Ipiranga, nº 105, Centro Canoas/RS.
- 17.7. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no endereço supracitado e pelo telefone 3425.7702 (Gabinete do Secretário Adjunto), em horário comercial.

18. Dos Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

18.1 Nome: Jorge Luiz Padaratz; Cargo: Contador; Matrícula: 102236

18.2 Nome: Claudete Machado Ferreira; Cargo: Professora Graduada; Matrícula: 57649

Norma Técnicas

ABNT NBR 16636:2008 – Serviços de alimentação – Requisitos de boas práticas higiênico-sanitárias e controles operacionais essenciais;

ABNT NBR ISO 22000:2006 Versão Corrigida:2006 – Sistemas de gestão da segurança de alimentos – Requisitos para qualquer organização na cadeia produtiva de alimentos.

ABNT NBR 14230:2012 – Alumínio e suas ligas – Embalagens descartáveis para alimentos – Pratos redondos números 4, 6, 7, 8 e 9;

ABNT NBR 16074:2004 – Alumínio e suas ligas – Bandejas descartáveis para alimentos;

ABNT NBR 16464-3:2007 – Produtos de papel para fins sanitários – Parte 3: Guardanapo de papel folha simples – Classificação;

ABNT NBR 16464-4:2007 - Produtos de papel para fins sanitários - Parte 4: Guardanapo de papel folha dupla -Classificação;

ABNT NBR 14866:2012 Versão Corrigida:2012 - Copos plásticos descartáveis;

ABNT NBR 16842:2010 - Qualidade de serviço para pequeno comércio - Requisitos gerais;

ABNT NBR ISO/CIE 8996-1:2013 – Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1: Interior;

ANEXO I DO TR - CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO CONFORME TABELA 01 DOS ESPAÇOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO HUMANA



Croqui 01 – Área interna do Parque Esportivo Eduardo Gomes



Croqui 02 - Área da Campeira do Parque Esportivo Eduardo Gomes

Nota 01: A identificação e descrição das áreas destinadas a alimentação humana estão referidas na Tabela 01. Nota 02: O espaço 7 (sete) e destinado as atividades de indústria e comércio, não fazendo parte do escopo do presente termo de referência, portanto a seleção de empresa para gerenciamento desta área será tratado em outro edital.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V,DA LEI N.º 8.666/93 – PESSOA JURIDICA

(preferencialmente em folha timbrada da empresa proponente)

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Proponente,
CNPJ n.º
impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art.
27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DLC/SMPG do Município de Canoas / RS.
Assinatura do representante legal da Proponente
Nome do representante legal da Proponente



ANEXO III – FORMULÁRIO DE DADOS PARA CONTATO

RAMO DE ATTVIDADE	E:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
ESTADO:		CEP:
TELEFONE/FAX:		E-MAIL:
CONTATO: Sr (a)		
CNPJ/CPF:		
I.E/RG:		
CEI (CADASTRO ESPI (PARA CADASTRO DE PESSOA FÍ	E CÍFICO DO INSS):	
REPRESENTANTE LE	GAL:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:
E-MAIL:		
INFORMAÇÕES BANG	<u>CÁRIAS</u>	
	AG.:	C/C:
	E informada deverá ser em	nome da Pazão Social/Pessoa Jurídio
Observações:	L miormada devera ser em	nome da <u>Nazao Social/1 essoa fundic</u>
a) A CONTA CORRENTI empresa.		

CONTATO EQUIPE DE CADASTRO DA DLC/SMPG – FONE: (51) 3462-1548 – **E-MAIL:** cadastro@canoas.rs.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

(preferencialmente paper timbrado da empresa)
DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação no Edital nº 362/2018 – Chamamento Público nº 29/2018, que a empresa
Canoas, de de 2018.
Nome e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V – TERMO DE VISTORIA DO LOCAL DAS INSTALAÇÕES

Na forma do item 6.5.9. do edital em refer	rência e em conformidade ao inciso III do artigo 30 da Lei
n° 8.666/93, declaro que a	
empresa	
, inscrita no CNPJ/MI	F sob o n°,
através do Sr	Cédula de Identidade
n°	, devidamente identificado, tomou conhecimento de
todas as informações e das condições loca do processo de seleção em epígrafe, atrav- respectivos serviços, mediante inspeção e	eis para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto és de vistoria no local onde serão executados os coleta de informações de todos os dados e elementos que a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.
possum vii u mirun no vuior uu proposiu i	a ser orerectad na execução dos trabalhos pertinentes.
Canoas, de de 20	018.
Assinatura do representante legal da prop	onente ou do procurador / preposto / credenciado
Nome do representante legal da proponen	te ou do procurador / preposto / credenciado



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA Nº XXX/2018

1 - (Nome ou Razão Social)
que deverei fornecer, sem ônus a Autorizante, durante a execução do evento: <u>1.350</u> (um mil trezentos e cinquenta) refeições, <u>675</u> (seiscentos e setenta e cinco) garrafas de água de 500ml e <u>675</u> (seiscentos e setenta e cinco) latas de refrigerante para as equipes que trabalharão nos eventos, a exemplo da Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigada Militar e servidores das secretarias envolvidas na organização do evento. A quantidade diária deverá ser combinada com a <u>AUTORIZANTE</u> . Assim como: <u>200</u> (duzentas) garrafas de água mineral sem gás (500ml), <u>200</u> (duzentas) latas de refrigerante, <u>800</u> (oitocentos) salgados diversos (não podendo ser biscoitos), <u>20</u>
(vinte) garrafas térmicas de café, para as apresentações artísticas no palco principal do evento. A quantidade diária deverá ser combinada com a AUTORIZANTE. 3 — Declaramos estar ciente da obrigatoriedade do pagamento da remuneração financeira até o limite estabelecido no presente Edital, sob pena de perda do direito a Autorização de Uso do espaço destinado ao Parque de Diversões durante os eventos. 4 — Declaro ainda que, ao final do evento, independentemente da necessidade de qualquer aviso ou notificação do Poder Autorizante, devolveremos o espaço desocupado, vazio e limpo.
Local e Data Assinatura:
Nome: titular:

EDITAL Nº. 362/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 29/2018

ANEXO VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º XX /2018

AUTORIZAÇÃO para uso e gerenciamento de espaços da Praça de alimentação no Evento intitulado 26ª SEMANA FARROUPILHA.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato
representado pelo Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e
domiciliado nesse Município, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado a empresa
, com sede, inscrita no CNPJ sob o n.º
, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxx, CPF n.º, RG n.º
, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei n.º
8.666/93 e processo administrativo n.º 61834/2018, celebram entre si o presente TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.Pelo presente instrumento, o Município autoriza à AUTORIZATÁRIA a usar e gerenciar os espaços disponíveis para o comércio e distribuição de bebidas e alimentos no evento denominado 26ª SEMANA FARROUPILHA, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do Edital nº 362/2018, Termo de Referência e da Proposta, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.
- 1.2. Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta AUTORIZAÇÃO, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente AUTORIZAÇÃO terá vigência apenas no período de 12/09/2018 à 21/09/2018 data da realização do evento 26ª SEMANA FARROUPILHA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

- 3.1. Realizar **o depósito** relativo à oferta na Conta-Corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871-Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento.
- 3.2. Complementarmente ao valor ofertado no item anterior a autorizatária deverá fornecer refeições com bebida não alcoólica (água e/ou refrigerante) para as equipes que trabalharão nos eventos, a exemplo da Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigada Militar e servidores das secretarias envolvidas na organização do evento, devendo dar apoio na forma de bebidas e salgados as atrações do palco principal, a constituir-se da seguinte forma:
- 3.2.1. **1.350** (um mil, trezentos e cinquenta) refeições, **675** (seiscentos e setenta e cinco) garrafas de água de 500ml e **675** (seiscentos e setenta e cinco) latas de refrigerante. A quantidade diária deverá ser combinada com a AUTORIZANTE.

EDITAL Nº. 362/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 29/2018

- 3.2.2. **200** (duzentas) garrafas de água mineral sem gás (500ml), **200** (duzentas) latas de refrigerante, **800** (oitocentos) salgados diversos (não podendo ser biscoitos), **20** (vinte) garrafas térmicas de café, **para as apresentações artísticas no palco principal do evento**. A quantidade diária deverá ser combinada com a AUTORIZANTE.
 - 3.3. São, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA:
 - 3.3.1. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas;
- 3.3.2. Dispor de estruturas externas (tendas, mesas, cadeiras, pisos, divisórias em octanorm) e, estruturas internas (mobiliário de cada espaço) conforme item 2.1 deste Edital.
- 3.3.3. Fornecer as máquinas, insumos e utensílios para consumo final, nos termos da proposta apresentada;
- 3.3.4. Todos os insumos para a elaboração do produto final, bem como os utensílios a serem disponibilizados para o consumo, deverão ser de boa qualidade, correndo por conta exclusiva da AUTORIZATÁRIA.
- 3.3.5. São de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA a higiene e limpeza do local e de todos os equipamentos.
- 3.3.6. A manutenção integral dos equipamentos correrá por conta exclusiva da AUTORIZATÁRIA.
- 3.3.7. A AUTORIZATÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução de serviços ou de materiais empregados.
- 3.3.8. Correrão por conta da AUTORIZATÁRIA todas as despesas necessárias à consecução do objeto permitido;
- 3.3.9. Restituir o local em perfeitas condições de uso e conservação, ao final da AUTORIZAÇÃO, repondo as partes danificadas, em caso de dano ocorrido;
- 3.3.10. Indenizar ao AUTORIZANTE e/ou terceiros por todo e qualquer dano que porventura venha ocorrer;
- 3.3.11. Responsabilizar-se por salários de funcionários, caso contratar, bem como recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais;
- 3.3.12. O pagamento dos tributos e taxas devidos em razão da atividade desenvolvida na praça de alimentação;
- 3.3.13. Providenciar alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis, conforme o caso;
- 3.3.14. A AUTORIZATÁRIA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo AUTORIZANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados ao mesmo ou a terceiros;
- 3.3.15. A AUTORIZATÁRIA deverá manter limpo o local, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;
- 3.3.16. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, exceto a de caráter informativo cultural e de eventos, com autorização da organização do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

- 4.1. Serão obrigações da AUTORIZANTE:
- 4.1.1. Notificar a AUTORIZATÁRIA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de AUTORIZAÇÃO;
 - 4.1.2. Fiscalizar, vistoriar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da execução do



objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

- 5.1. No descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou inveracidade das informações prestadas, e a critério da AUTORIZANTE, a AUTORIZATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - 5.1.1. Advertência, por escrito;
 - 5.1.2. Três penalidades de advertência implicarão:
 - a) Rescisão da AUTORIZAÇÃO de Uso;
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial;
- c) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da AUTORIZAÇÃO termo serão feitos por servidor indicado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1. Por razões de interesse público ou em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas desta AUTORIZAÇÃO, a AUTORIZANTE poderá rescindir o presente termo independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à AUTORIZATÁRIA direito à indenização de qualquer natureza.
- 7.2. Rescindida a AUTORIZAÇÃO, a AUTORIZANTE, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do local e de todos os bens afetados à AUTORIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A AUTORIZANTE não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.
- 9.2. Na AUTORIZAÇÃO de Uso prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.
- 9.3. Na hipótese da AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no Termo de AUTORIZAÇÃO de Uso, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.



9.4 A AUTORIZATÁRIA ficará inteiramente responsável pela contratação e encargos sociais dos funcionários que vier a contratar para o funcionamento da praça de alimentação, não havendo responsabilidade do Município, mesmo que subsidiariamente, por qualquer encargo devido pela AUTORIZATÁRIA.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS/RS, aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e dezoito.

Luiz Carlos Busato Prefeito de Canoas

Autorizatária